

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2018 -**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - SRP**  
**Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.**

**Objeto: TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**  
**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<p>Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, Nº 66, bairro Centro, Botuverá/SC</p> <p><b>Data Limite: 02/02/2018 – Hora 14:30</b> <b>Abertura: 02/02/2018 – Hora 14:30</b></p>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	<p>Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçamentária:3001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Função:4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa:24 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Ação:2.5 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</p> <p>Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária:4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Função:12 - Educação Subfunção:361 - Ensino Fundamental Programa:4 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO Ação:2.14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Subfunção:365 - Educação Infantil Programa:4 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO Ação:2.19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL</p> <p>Órgão Orçamentário:5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO Unidade Orçamentária:5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função:8 - Assistência Social Subfunção:244 - Assistência Comunitária Programa:9 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS Ação:2.27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E</p>

	<p>PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL</p> <p>Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária:6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função15 - Urbanismo Subfunção:452 - Serviços Urbanos Programa:26 - CEMITÉRIO PÚBLICO Ação:2.75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</p> <p>Função:26 - Transporte Subfunção:782 - Transporte Rodoviário Programa:13 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL Ação:2.33 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM</p> <p>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</p> <p>Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE Unidade Orçamentária:10003 - DIVISÃO DE ESPORTES Função:27 - Desporto e Lazer Subfunção:812 - Desporto Comunitário Programa:23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE Ação:2.79 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</p> <p>Unidade Gestora:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:7 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE Ação:2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p>
<b>Condições de Pagamento:</b>	<b>Trinta (30) dias</b>
<b>Prazo de Entrega:</b>	<b>Diário/contínuo</b>
<b>Vigência:</b>	<b>12(doze) meses</b>

**Botuverá, 23 de janeiro de 2018.**

## MINUTA DO EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **02/02/2018, às 14:30 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

*a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.*

*b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.*

**c) Nos termos do art. 47, 48 inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, o **Lote 1,2 e 3** desta licitação será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP**, que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Tintas, e materiais para pintura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, fabricantes, comerciantes, pessoas jurídicas, que atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em algum dos impedimentos previstos em Lei.

2,3. As licitantes não podem invocar desconhecimento da Lei ou do presente Edital.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada.

3.1.1 No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

3.1.2 Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (Anexo II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).

3.1.2 **Declaração De Habilitação**, conforme modelo (Anexo IV), assinada pelo representante legal. Devendo ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

3.1.3 **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual**, não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (3.1.3), não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.**

3.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes, em via, original ou autenticada, salvo documentos emitidos via internet.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro, acompanhado da sua equipe de apoio, receberá os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” distintos e lacrados, conforme abaixo:

4.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS Nº 1:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-SRP**  
**EMPRESA PROPONENTE: .....**  
**C.N.P.J.: .....**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....**

4.3. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº2:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**EMPRESA PROPONENTE:** .....

**C.N.P.J.:** .....

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** .....

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações, no local, e até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, conforme modelo Anexo VII, ou em modelo próprio da proponente (Com os dados mínimos conforme apresentados no modelo), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem qualquer rasura ou falhas que acarretem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- c) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.
- d) As propostas deverão constar a **MARCA** do produto cotado, pela empresa licitante.

5.3. Para efeito do saneamento, a correção de eventuais **falhas formais**, que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.

5.4. As falhas consideradas de ordem formal, que puderem ser sanadas durante a sessão pelo pregoeiro e/ou representante qualificado, não são motivos de desclassificação da proposta.

5.5 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", de conter os seguintes documentos:

- a) **Cópia** do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado; **(dispensado se apresentado na fase de credenciamento)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- c) Prova de Regularidade de débitos relativos a **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF-FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu satisfatoriamente objeto pertinente e compatível com o licitado. Deverá constar as seguintes informações: nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, endereço completo, função e telefone do responsável para solicitação de informações adicionais, **com assinatura do mesmo com firma reconhecida em cartório no caso de empresa privada**
- j) Para os itens 1 e 2 do Lote 4, a licitante deverá **apresentar certificado emitido pela ABRAFATI, sob pena de desclassificação no Lote.**
- k) **Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal** em observância à Lei Federal 9.854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo III);
- l) **Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos**, conforme modelo anexo V
- m) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo do Anexo VI deste edital;

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia previamente autenticada (salvo documento obtido através da internet, sendo vedado fax símile) e dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão.

6.2. Quanto à apresentação dos documentos de habilitação das microempresas ou empresas de pequeno será regida pela redação do § 1º do Art.43 da Lei nº 123/06

6.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

6.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. Para obter todos os benefícios da redação da LC 123/2002, a licitante deverá comprovar a condição de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3. - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.**

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, e logo após será declarada a aberta a sessão.

8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18. No final da etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtido preço melhor;

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

9.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os recursos, ocorrerão nos moldes da Lei 10520 (art.4º inciso XVII), e demais normas pertinentes

10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo, remetendo os autos para determinar a contratação;

10.5. O resultado de julgamento de recursos e demais informações, serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial do Município-DOM/SC a todos os interessados, e diretamente via correio eletrônico as participantes.

10.6. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as licitantes e seus representantes credenciados, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

10.6.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

10.7. Se todas as licitantes na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com § 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1 – As penas, sanções e multas a serem utilizadas pelo Município estão previstas no artigo 87 da Lei 8666/93

11.2 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta pelo inadimplemento, limitado a 10(dez) dias de atraso;

11.3 Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta pelo inadimplemento, previsto acima.

11.4 Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município por perdas e danos

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ  
Órgão Orçamentário:3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade Orçamentária:3001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
Função:4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa:24 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Ação:2.5 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária:4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:4 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
Ação:2.14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção:365 - Educação Infantil  
Programa:4 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
Ação:2.19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Órgão Orçamentário:5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO  
Unidade Orçamentária:5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:9 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
Ação:2.27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL

Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária:6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função15 - Urbanismo

Subfunção:452 - Serviços Urbanos

Programa:26 - CEMITÉRIO PÚBLICO

Ação:2.75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:13 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Ação:2.33 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária:10003 - DIVISÃO DE ESPORTES

Função:27 - Desporto e Lazer

Subfunção:812 - Desporto Comunitário

Programa:23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Ação:2.79 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Unidade Gestora:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:7 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

Ação:2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### **13 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

13.2. A entrega será no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Requiritante.

13.4. A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### **14 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da referida Nota Fiscal (e relatório de execução) na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor da ATA.

14.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, ficando vinculado à legislação, os termos do edital, termo de referência e demais anexos do processo.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.4. Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

15.5. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.6. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital, na Minuta de Contrato; e na legislação pertinente.

15.7. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.8. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

## **16 – DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.2 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil seguinte de expediente normal.

17.4 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas diretamente às proponentes participantes e oficialmente no DOM/SC, sem necessidade comprove a leitura ou recebimento.

17.8 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao1@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao1@botuvera.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no endereço situado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de expediente.

17.9 No interesse da Prefeitura e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterada as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

17.21 E para que ninguém alegue desconhecimento e restrição de acesso ao processo, o presente edital será publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural Público da Prefeitura, e edital completo no site: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br).

## **18. FORO:**

18.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas

de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

## **19. ANEXOS:**

19.1 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Carta de credenciamento;

**Anexo III** - Declaração menores;

**Anexo IV** - Declaração de requisitos de habilitação;

**Anexo V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Botuverá 22 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Luiz Colombi  
Prefeito

*Visto e aprovado:*

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Ivan Lazzarotti**  
Advogado OAB: 12298/SC  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Tintas e materiais para pintura, para atender a prefeitura Municipal de Botuverá,

Itens	Descriativo	Unid.	Quant.
<b>Lote 1 (EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP)</b>			
1	Fita Crepe 0,25x50m	Rolo	200
2	Lixa Nº150	Metro	200
3	Lixa Nº180	Metro	200
4	Lixa Nº40	Metro	200
5	Lixa Nº60	Metro	200
<b>Lote 2 (EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP)</b>			
1	LIMPA TELHAS cerâmica, concreto e fibrocimento, tijolos à vista, pedras naturais, concreto aparente, paredes e pisos, etc.	Galão 5 Lts	70
2	IMPERMEABILIZANTE/Resina acrílica 3,6ltrs base água, incolor, acabamento brilhante.	Galão 3,6Lts	70
3	SELADOR Acrílico	Lata 18 Lts	40
4	SOLVENTE (tintas e vernizes)	Lata 5 Lts	50
5	VERNIZ Triplo Filtro Solar, Brilhante, Acabamento: Acetinado 3 demãos, secagem: de 4 a 6 horas, diluição: pronto para uso	Galão 3,6Lts	100
6	THINER	Lata 5 Lts	50
7	ANTIMOFO –Preventivo e transparente	Pote 900 ml	100
8	PIGMENTOS para tinta, cores a definir	Pote 100 gr	300
<b>Lote 3 (EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP)</b>			
1	MASSA CORRIDA – premium, pva, externa e interna	Balde 27 kg	250
2	MASSA TAPA TUDO (madeira, para madeiras, gesso, alvenaria e outros) Interior e exterior, aceitando qualquer tipo de acabamento a base de água e solvente.	Lata 340 gr	60
3	GRAFIATO RISCADO (granulação média: Tipos de superfície: Alvenaria, Reboco, Fibrocimento, Concreto, Massa Acrílica ou Massa Corrida)	Lata 25 Kg	50
<b>Lote 4</b>			
1	TINTA ACRÍLICA Fosca, tipo PREMIUM, certificado pelo <b>INMETRO e ABRAFATI</b> , cor a definir, sem cheiro, exterior e interior.	Lata 18 Lts	300
2	TINTA ESMALTE, brilhante, tipo PREMIUM certificado pelo <b>INMETRO e ABRAFATI</b> , cores a definir posteriormente, base água, sem cheiro ou baixo odor.	Galão 3,6Lts	150

3	TINTA FUNDO para galvanizados	Galão 3,6Lts	25
4	TINTA FUNDO para madeira	Galão 3,6Lts	25
5	TINTA PARA PISO, interior e exterior, cores a definir.	Lata 18 Lts	200

**1.1 O Valor estimado da licitação é R\$ 200.862,40 (Duzentos mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos.**

## **2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos, entregas, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** A entrega será no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação da autorização de fornecimento.

## **3 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, no 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal (e relatório de execução) na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor da ATA.

**3.2.** A Prefeitura de reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme cláusulas da Ata de Registro de Preço.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**5.2** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

**5.3** Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

**5.4** Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**5.5** Emitir nota fiscal eletrônica.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

-----  
**Ângelo Luiz Venzon**  
Secretário de Obras

Botuverá, 23 de janeiro de 2018

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-SRP**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá/SC, na modalidade **Processo nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- PREGÃO Nº 02/2018-SRP**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante(s) Legal**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- Pregão Nº 02/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, atender plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data:.....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Representante legal da empresa

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- PREGÃO Nº 02/2018-SRP**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- PREGÃO Nº 02/2018-SRP**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, instaurado pelo município de BOTUVERÁ (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:.....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-SRP**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome/Razão:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:	
CPF:	
Endereço:	
Qualificação civil:	

Lote 1						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Fita Crepe 0,25x50m	Rolo	200			
2	Lixa Nº150	Metro	200			
3	Lixa Nº180	Metro	200			
4	Lixa Nº40	Metro	200			
5	Lixa Nº60	Metro	200			
Valor total do Lote 1					<b>R\$ 0,00</b>	
Lote 2						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	LIMPA TELHAS cerâmica, concreto e fibrocimento, tijolos à vista, pedras naturais, concreto aparente, paredes e pisos, etc.	GAL 5Lts	70			
7	IMPERMEABILIZANTE/Resina acrílica 3,6ltrs base água, incolor, acabamento brilhante.	GAL 3,6Lts	70			
8	SELADOR Acrílico	Lata 18 Lts	40			
9	SOLVENTE (tintas e vernizes)	Lata 5 Lts	50			
10	VERNIZ Triplo Filtro Solar, Brilhante, Premium, Acabamento: Acetinado 3 demãos, secagem: de 4 a 6 horas, diluição: pronto para uso, exterior e interior.	GAL 3,6Lts	100			
11	THINER 1ª Linha.	5 Lts	50			
12	ANTIMOFO –Preventivo e transparente.	Pote 900 ml	100			
13	PIGMENTOS para tinta, cores a definir	FR 50 ml.	300			
Valor Total do Lote 2					<b>R\$ 0,00</b>	
Lote 3						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	MASSA CORRIDA – premium, pva, externa e interna	Balde 27 kg	250			

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao1@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao1@botuvera.sc.gov.br)

15	MASSA TAPA TUDO (madeira, para madeiras, gesso, alvenaria e outros) Interior e exterior, aceitando qualquer tipo de acabamento a base de água e solvente.	Lata 340 gr	60			
16	GRAFIATO RISCADO (granulação média: Tipos de superfície: Alvenaria, Reboco, Fibrocimento, Concreto, Massa Acrílica ou Massa Corrida)	Lata 25 Kg	50			
Valor Total do Lote 3					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Lote 4</b>						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
17	TINTA ACRÍLICA Fosca, tipo PREMIUM, padrão de qualidade conforme INMETRO e ABRAFATI, cor a definir, sem cheiro, exterior e interior.	Lata 18 Lts	300			
18	TINTA ESMALTE, brilhante, tipo PREMIUM padrão de qualidade conforme INMETRO e ABRAFATI, cores a definir posteriormente, base água, sem cheiro ou baixo odor.	GAL 3,6Lts	150			
19	TINTA FUNDO para galvanizados	GAL 3,6Lts	25			
20	TINTA FUNDO para madeira	GAL 3,6Lts	25			
21	TINTA PARA PISO, interior e exterior, cores a definir.	Lata 18 Lts	200			
Valor Total do Lote 4					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

TOTAL DA PROPOSTA (.....)

✓ Declaramos ter **total conhecimento das condições desta licitação** e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, alimentações, hospedagem e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: COND.PGTO:** A entrega será no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação da autorização de fornecimento.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!**

**Local e data:**

Carimbo e Assinatura:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018- PREGÃO Nº 02/2018-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ---- de ---- de 2018, no Paço Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **02/2018** - Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ COLOMBI às fls. .... , RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do **Edital**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Detentor da Ata:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1-Tintas e matérias para pintura**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

.....

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla Defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial 02/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A entrega será feita no quinto (5º) dia, na Secretaria de Obras, mediante apresentação da autorização de fornecimento, **independentemente da quantidade solicitada e da distância da contratada.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento deverá ser efetuado através de Depósito na Conta Bancária abaixo que estará indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor ou Sub-Gestor do Contrato / ATA.

1.1 - Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, *pró-rata*, do mês imediatamente anterior.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

2. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial **Nº 02/2018** e seus Anexos;

3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;

5. Emitir nota fiscal eletrônica;

## **CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
2. Fiscalizar, com pessoal próprio e em conjunto com os demais órgãos fiscalizadores, as condições dos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1. **Multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso, do valor constante na autorização de fornecimento e/ou outro documento equivalente, para cada entrega não realizada, por culpa da contratada, limitada a 10(dez) dias de atraso.

2.2 **Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento da Autorização de Fornecimento e/ou outro documento equivalente, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso, caracterizando o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

2.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão

convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:
    - 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - 1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - 1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - 1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificada pela Administração;
  - 1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - 1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
  - 1.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
    - 1.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS**

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Botuverá, ..de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Botuverá

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:  
CPF:

2) .....

Nome:  
CPF: